



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N. 13/2021**

A **Dra. Maria Augusta Tridapalli**, Juíza de Direito da 1º Vara e Diretora do Foro e o Dr. **Alexandre Schramm**, Juiz de Direito da 2º Vara, da Comarca de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº GP-01/85, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que o dia 24 de junho é considerado feriado municipal, alusivo ao santo padroeiro do Município de São João Batista, previsto no artigo 1º, da Lei municipal 221, de 29 de junho de 1971;

**CONSIDERANDO** que conforme o Decreto n. 4215/2021, de 31 de maio de 2021, o Município de São João Batista antecipou para o dia 21 de junho de 2021, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021, instituído em homenagem ao “Dia do Padroeiro São João Batista”.

**CONSIDERANDO** o correio eletrônico recebido em 03 de junho de 2019, do Juiz Coordenador de Magistrados, Dr. Rafael Gemer Condé, que permite à Comarca acompanhar alteração de expediente municipal com suspensão de expediente e prazos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização da suspensão de expediente do Poder Judiciário em conjunto com os demais serviços públicos prestados na Comarca, a bem do jurisdicionado;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o expediente forense e os prazos processuais no dia 21 de junho de 2021, em razão do feriado Municipal alusivo ao padroeiro do Município de São João Batista..

**MANTER** o expediente forense e os prazos nos dias 24 de junho de 2021.

Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, por meio do telefone (48) 98414-1462;

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.  
São João Batista, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA TRIDAPALLI, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 16/06/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MURILO SCHRAMM, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 17/06/2021, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5595567** e o código CRC **EE7E57E5**.

---

---

0016638-74.2020.8.24.0710

5595567v3